

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Sexta-feira, 13 de maio de 2022**

Ano V | Edição nº 1079

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Secretaria de Cultura	2
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Saúde	17
PODER LEGISLATIVO	29
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	30

# PODER EXECUTIVO

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 12 DE MAIO DE 2022.

OSÉAS SINGH JÚNIOR, Secretário da Cultura de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão Técnica de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento das propostas inscritas no Chamamento Público nº 03/2022, aberto pela Secretaria da Cultura, que tem por objeto a comercialização de comidas e bebidas na praça de alimentação do evento 23ª Edição da Festa Ítalo Saltense, que acontecerá de 29 a 31 de julho de 2022, na Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP, conforme os membros a seguir:

I – Presidente: Renato Bispo de Oliveira;

II – Membro: Janaína Bonardi;

III – Membro: Wladimir Tadeu Zotti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 12 de maio de 2022.

OSÉAS SINGH JÚNIOR

Secretário da Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2022, com a devida publicidade.

MICHEL HULMANN

Secretário de Administração

## Secretaria de Administração

### Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 5111/2022 Ratificação – Dispensa de Licitação Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Defesa Social devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a serviço de engenharia para sondagem a precursão para construção da nova Sede da Guarda Civil Municipal conforme Plano de Governo e Plano de Ações Previstas no

PPA, com a empresa H3D Perfurações de Solo Ltda – ME, CNPJ:10.744.608/0001-84, no valor de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) .

Salto/SP, 12 de maio de 2022.

Antonio Ruy Neto

Secretário Municipal de Defesa Social

### Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 5124/2022 Ratificação – Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a prestação de serviço de controle de acesso FORTNET, com estrutura de fibra ótica para o ano de 2022, serviço necessário para controlar e gerenciar os acessos dos funcionários a internet e sistemas durante as rotinas de trabalho, com a empresa GSTN do Brasil Suporte Técnico Ltda CNPJ 14.696.476/0001-13, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) .

Salto/SP, 12 de maio de 2022.

Michel Hulmann

Secretário Municipal de Administração

### Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 5119/2022 Ratificação – Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a confecção de 500 livros com histórias contextualizadas sobre origem do município valorizando a importância indígena, o material será usado na Educação infantil e Fundamental I da rede municipal de Ensino, com a empresa Valter Lenzi Junior - CNPJ: 35.490.826/0001-60, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) .

Salto, 12 de maio de 2022.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Favaro

Secretária Municipal de Educação

### Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 5115/2022 Ratificação – Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e

conforme disposto do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição de peças e serviços de conserto do veículo Micro-ônibus utilizado no transporte de alunos com necessidades especiais, com a empresa Claudio Roberto Alcântara Rosa CNPJ: 36.609.958/0001-21, no valor de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

Salto, 12 de maio de 2022.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Favaro

Secretária Municipal de Educação

---

**Edital – Pregão Eletrônico nº 08/2022**  
**Processo Administrativo nº 605/2022**  
**Republicação**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 05(cinco) veículos, 0KM, ano fabricação/modelo 2022 ou 2023, comporem a frota própria da Central de Veículos, vinculada à Secretaria de Administração, para atenderem aos diversos órgãos da Administração Direta do município, conforme especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 27 de maio de 2022.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 13/05/2022 até as 13hs do dia 27/05/2022.

Abertura de Propostas Iniciais: 27/05/2022 às 13hs05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 27/05/2022 às 14hs.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)

Estância Turística de Salto, 12 de maio de 2022.

Michel Hulmann

Secretário de Administração

---

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2022**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas do município de Salto/SP, de acordo com a metodologia anexa ao edital e em conformidade com as normas e recomendações técnicas regidas pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), incluindo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, a cargo

da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 27 de maio de 2022.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 16/05/2022 até as 08hs do dia 27/05/2022.

Abertura de Propostas Iniciais: 27/05/2022 às 08h05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 27/05/2022 às 08h30min

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)

Estância Turística de Salto, 12 de maio de 2022.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

---

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3865/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias;

Considerando a importância da parceria com a OSC Caritas Interparoquial de Salto para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de

chamamento público, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e suas famílias.

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3866/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias;

Considerando a importância da parceria com a OSC Caritas Interparoquial de Salto para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e suas famílias.

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3486/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias;

Considerando a importância da parceria com a OSC Casa da Criança de Salto para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e suas famílias.

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3946/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa de ambos os sexos;

Considerando a importância da parceria com a OSC Assistência Vicentina Frederico Ozanam para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa (de ambos os sexos).

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3947/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa de ambos os sexos;

Considerando a importância da parceria com a OSC Assistência Vicentina Frederico Ozanam para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa (de ambos os sexos).

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3945/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa de ambos os sexos;

Considerando a importância da parceria com a OSC Assistência Vicentina Frederico Ozanam para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade

das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa (de ambos os sexos).

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Extrato de Justificativa – Termo de Fomento**  
**Processo Administrativo nº 3949/2022**

Considerando a especificidade do serviço ofertado Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

Considerando a importância da parceria com a OSC Associação Casa Naim de Salto para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores Municipais e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, Emenda Parlamentar e reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º, 2º, e 4º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para a crianças e Adolescentes.

Mércia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de cobertura curva de policarbonato com duas calhas de escoamento, corpo em alumínio, para ser instalado na rampa de entrada da UBS – unidade básica de saúde Cecap, a cargo da Secretaria de Saúde, a empresa:

- Bernardo Telhados & Soluções LTDA, no valor global da contratação de R\$ 32.750,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Salto/SP, 12 de maio de 2022.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde

---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

**AF: 1303/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	4138 - JOSE ANTONIO COSTA SALTO	3.300,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
90.25.403	PRESTACAO DE SERVICO DE SOM	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	3.300,00	3.300,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>3.300,00</b>	

**AF: 1304/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	13193 - COMERCIAL DE PARAFUSOS SALTENSE LTDA	3.876,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
31.8.797	PREGO C/CABECA 15 X 15	GERDAU	KILOGRAMA	15	24,20	363,00	
31.8.795	PREGO C/CABECA 12 X 12	GERDAU	KILOGRAMA	15	31,20	468,00	
31.8.799	PREGO C/CABECA 17 X 21	GERDAU	KILOGRAMA	30	21,00	630,00	
31.8.806	PREGO C/CABECA 22 X 48	GERDAU	KILOGRAMA	35	21,00	735,00	
31.8.802	PREGO C/CABECA 18 X 27	GERDAU	KILOGRAMA	50	21,00	1.050,00	
31.8.804	PREGO 19 X 36	GERDAU	KILOGRAMA	30	21,00	630,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>3.876,00</b>	

**AF: 1305/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	3488 - MADEIREIRA SALTENSE LTDA - EPP	1.371,50			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
31.8.830	PREGO 24 X 60	SEM MARCA DEFINIDA	UNIDADE	60	15,80	948,00	
31.8.793	PREGO C/CABECA 10 X 10	SEM MARCA DEFINIDA	KILOGRAMA	10	21,35	213,50	
31.8.824	PREGO 8 X 8	SEM MARCA DEFINIDA	KILOGRAMA	10	21,00	210,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>1.371,50</b>	

**AF: 1306/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	7536 - OSVALDO PADOVANI SALTO - EPP	1.060,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

5.1.355	ENVELOPE PLASTICO GROSSO OFICIO	KAZ	UNIDADE	2000	0,53	1.060,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>1.060,00</b>

**AF: 1307/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	24045 - CD COMERCIO DE BRINQUEDOS E PAPELARIA EM GERAL EIRELI				110,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.1218	CONFECÇÃO DE CARIMBO		TRIX	SERVIÇOS	1	110,00	110,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>110,00</b>	

**AF: 1308/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27566 - ARIANA ANDRADE CANEVER				71,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
200.6.82	WEBCAM		LUMI	UNIDADE	1	71,00	71,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>71,00</b>	

**AF: 1309/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27774 - THEO DE SOUZA MONTENEGRO				550,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10.14.357	CAPA PROTETORA		Marc.A22 M.anti-impá	UN	25	8,00	200,00
38.1.1479	PELICULA PROTETORA DE TELA PARA CELULAR		Marc.A22 M.3D	UNIDADE	35	10,00	350,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>550,00</b>	

**AF: 1310/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	100 - LOJA CEM S/A.				2.098,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
12.5.387	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS		ELETROLUX	UN	1	2.098,00	2.098,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>2.098,00</b>	

**AF: 1311/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
-------------	--------	------------	------------	--	--	--	-------------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

Cód. Material	Descrição Resumida	Modalidade	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27796 - FEDERACAO PAULISTA DE BOCHA E BOLAO			1.000,00	
91.31.187	TAXA DE ANUIDADE		-	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>1.000,00</b>

**AF: 1312/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	6995 - A.R.SPOLADORE - ME.			2.496,00	
251.14.13	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE COPIA IMPRESSORA - A4 - COLORIDA		SERVIÇO GRÁFICO	SERVIÇOS	276	2,40	662,40
251.14.9	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE COPIA MULTIFUNCIONAL - A3 - COLORIDA		SERVIÇO GRÁFICO	SERVIÇOS	382	4,80	1.833,60
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>2.496,00</b>

**AF: 1313/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22089 - J A M DE PAULA ELETRICA			330,00	
90.25.405	PRESTACAO DE SERVICOS		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	150,00	150,00
91.10.43	PRESTACAO DE SERVICOS CHAVEIRO		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	180,00	180,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>330,00</b>

**AF: 1314/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22089 - J A M DE PAULA ELETRICA			180,00	
76.1.6	COMUTADOR DE IGNICAO		SEM DEFINIÇÃO	PECA	1	180,00	180,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>180,00</b>

**AF: 1315/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	6065 - EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO- ME			4.500,00	
94.8.7	PRESTACAO DE SERVICOS MAO DE OBRAS		SERVIÇO	UNIDADE	1	4.500,00	4.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

**Total Grupo (R\$): 4.500,00**

**AF: 1316/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	24350 - JULIANA PATELLI DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS E PAPEIS	7.592,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
12.1.122	LIXEIRA	JAGUAR	UN	20	142,69	2.853,80	
38.1.1337	LIXEIRA PLASTICA GRANDE COM PEDAL 100 LITROS	JAGUAR	UNIDADE	20	236,91	4.738,20	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>7.592,00</b>	

**AF: 1317/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	16613 - AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA	660,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
8.1.35	BOM AR EM AEROSOL 400 ML	SEM DEFINIÇÃO	TUBO	1	80,01	80,01	
8.1.139	LIMPADOR EM GERAL	SEM DEFINIÇÃO	UN	1	9,88	9,88	
33.4.293	DESCARBONIZANTE CORPO BORBOLETA	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	6,60	6,60	
54.1.5	ADITIVO	SEM DEFINIÇÃO	LITRO	1	8,98	8,98	
54.1.135	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	29,70	29,70	
55.3.35	CAR 080 DESCARBONIZANTE	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	8,13	8,13	
55.3.41	FLUIDO FREIO 500ML	SEM DEFINIÇÃO	FRASCO	1	28,08	28,08	
58.1.17	OLEO DE MOTOR	SEM DEFINIÇÃO	LITRO	3	47,81	143,43	
71.50.684	PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO	SEM DEFINIÇÃO	JOGO	1	223,55	223,55	
71.51.796	FILTRO DE OLEO	SEM DEFINIÇÃO	PECA	1	19,00	19,00	
75.1.18	FILTRO DE AR.	SEM DEFINIÇÃO	PECA	1	90,00	90,00	
98.1.781	VEDADOR 14X20	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	12,64	12,64	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>660,00</b>	

**AF: 1318/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	16613 - AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA	910,03			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
PCR0058							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

90.11.72	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	150,00	150,00
90.11.196	SERVIÇO DE TROCA DE ARMOX TREATEME	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	81,03	81,03
168.1.66	APLICAÇÃO DE KIT REVISÃO	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	344,40	344,40
90.25.437	REVISÃO DE VEICULO	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	334,60	334,60
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>910,03</b>

**AF: 1319/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27784 - ROBSON MARGONI 22028896809	10.400,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
90.25.629	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	-	SERVIÇOS	32	100,00	3.200,00	
90.25.628	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL – FUTEBOL DE SABÃO	-	SERVIÇOS	32	150,00	4.800,00	
90.25.630	LOCAÇÃO BRINQUEDO – CAMA ELÁSTICA	-	SERVIÇOS	32	75,00	2.400,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>10.400,00</b>	

**AF: 1320/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22242 - DEVANIR MIRANDA FERNANDES	260,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
15.5.342	EIXO	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	260,00	260,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>260,00</b>	

**AF: 1321/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22242 - DEVANIR MIRANDA FERNANDES	1.400,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
90.25.405	PRESTACAO DE SERVICOS	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>1.400,00</b>	

**AF: 1322/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22242 - DEVANIR MIRANDA FERNANDES	600,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

90.25.405	PRESTACAO DE SERVICOS	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	600,00	600,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>600,00</b>

**AF: 1323/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22242 - DEVANIR MIRANDA FERNANDES				870,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
32.3.387	CONTROLE P VENT OSC EXT		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	870,00	870,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>870,00</b>

**AF: 1324/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22242 - DEVANIR MIRANDA FERNANDES				1.530,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
32.3.387	CONTROLE P VENT OSC EXT		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	870,00	870,00
73.10.72	BOMBA HIDRAULICA (RECUPERADA).		SEM DEFINIÇÃO	UN	1	660,00	660,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>1.530,00</b>

**AF: 1325/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22242 - DEVANIR MIRANDA FERNANDES				800,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.25.405	PRESTACAO DE SERVICOS		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	800,00	800,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>800,00</b>

**AF: 1326/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22804 - TATIANE DE FATIMA MARQUES ESTEVES DE MORAES 25711800884				660,00
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.8.69	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	660,00	660,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>660,00</b>

**AF: 1327/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
-------------	--------	------------	------------	--	--	--	-------------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

Cód. Material	Descrição Resumida	Modalidade	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	8038 - RINALDO REFRIGERACAO LTDA -ME			250,00	
90.11.193	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	250,00	250,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>250,00</b>

**AF: 1328/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	7536 - OSVALDO PADOVANI SALTO - EPP	104,89			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modalidade	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
200.21.43	CANETA MARCA TEXTO		CIS	UNIDADE	10	2,08	20,80
5.1.109	CANETA MARCA TEXTO AMARELA		CIS	UNIDADE	20	2,08	41,60
5.1.737	PRANCHETA		SOUZA	UNIDADE	7	6,07	42,49
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>104,89</b>

**AF: 1329/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	23078 - MARCOS EMERICI DE CAMARGO GUIAS	9.425,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modalidade	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
31.6.672	GUIA		FK	ML	325	29,00	9.425,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>9.425,00</b>

**AF: 1330/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
10/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	23042 - VS ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA	25.220,95			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modalidade	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
90.25.308	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	25.220,95	25.220,95
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>25.220,95</b>

**AF: 1334/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27753 - SGT PET S LTDA	5.896,80			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modalidade	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
38.1.1254	GOTOEIRA (ARMADILHA)		FERMARAME	UNIDADE	10	589,68	5.896,80



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

**Total Grupo (R\$): 5.896,80**

**AF: 1335/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	26433 - AUTHENTIC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	924,44			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
54.1.52	CABO DE FREIO	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	74,72	74,72	
38.1.605	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	2	11,19	22,38	
54.1.71	CILINDRO MESTRE EMBR. VARGA	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	159,00	159,00	
58.2.27	AMORTECEDOR.	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	2	208,13	416,26	
76.50.364	FLEXIVEL DO FREIO DIANT.N. 305.611.707.1	SEM DEFINIÇÃO	UN	2	23,00	46,00	
74.50.811	CABO DE FREIO DE MAO N. 3084207285 P/MB	SEM DEFINIÇÃO	UN	1	59,00	59,00	
98.1.668	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA.	SEM DEFINIÇÃO	PECA	1	85,58	85,58	
98.1.968	PARAFUSO RODA DIAN	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	4	4,99	19,96	
98.1.223	COXIM	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	2	20,77	41,54	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>924,44</b>	

**AF: 1336/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	22659 - JULIANE ROQUE REZENDE 30317651846	1.550,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
91.10.42	MAO DE OBRAS DE SERVIÇO VEICULOS	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	1.550,00	1.550,00	
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>1.550,00</b>	

**AF: 1337/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)			
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	24376 - EVANDRO LUIS ALBERTI 32305965877	9.900,00			
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)	
168.1.76	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO MUSICAL VOCAL NO ESTILO REGGAE	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	600,00	600,00	
168.1.80	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE DANÇA NO ESTILO REGGAE	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	800,00	800,00	
168.1.72	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EQUIPE DE SISTEMA DE SOM ESTILO REGGAE (SOND SYSTEM) 2	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	950,00	950,00	
168.1.73	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EQUIPE DE SISTEMA DE SOM ESTILO REGGAE (SOND	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	950,00	950,00	

PCR0058

Versão 16/02/2021 - 15:15 8/ 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

168.1.71	SYSTEM) - 3 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EQUIPE DE SISTEMA DE SOM ESTILO REGGAE (SOND SYSTEM) - 1	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	600,00	600,00
168.1.74	ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE MC'S	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	500,00	500,00
168.1.75	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE GRAFITEIROS	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	2.000,00	2.000,00
168.1.77	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MUSICAL NO ESTILO REGGAE – 1	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	1.200,00	1.200,00
168.1.78	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MUSICAL NO ESTILO REGGAE – 2	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	1.100,00	1.100,00
168.1.79	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MUSICAL NO ESTILO REGGAE - 3	SEM MARCA	SERVIÇOS	1	1.200,00	1.200,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>9.900,00</b>

**AF: 1338/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	13193 - COMERCIAL DE PARAFUSOS SALTENSE LTDA				472,98
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
60.1.2	MANGUEIRA.		tramontina	UN	2	236,49	472,98
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>472,98</b>

**AF: 1339/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	13193 - COMERCIAL DE PARAFUSOS SALTENSE LTDA				236,49
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
34.5.183	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2POLEGADA(S). DIAMETRO E 3MM. ESPESSURA C/ 50 MTS, COM ESGUICHO TIPO REVOLVER EM METAL.		TRAMONTINA	UN	1	236,49	236,49
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>236,49</b>

**AF: 1340/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	19748 - C.S FERRAMENTAS LTDA				246,95
Cód. Material	Descrição Resumida		Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
32.7.997	ELETRODO L20 325		ESAB	UN	10	24,70	246,95
<b>Total Grupo (R\$):</b>							<b>246,95</b>

**AF: 1341/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor				Valor Autorização (R\$)
-------------	--------	------------	------------	--	--	--	-------------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**Relatório de Autorização de Fornecimento**

Período: 10/05/2022 á 11/05/2022

Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	20358 - TANAKA & MORIMOTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP		70,00	
90.11.72	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SEM DEFINIÇÃO	SERVIÇOS	1	70,00	70,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>70,00</b>

**AF: 1342/2022**

Dt. Emissão	Status	Modalidade	Fornecedor	Valor Autorização (R\$)		
11/05/2022	Efetivada	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	21341 - MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A.	890,00		
Cód. Material	Descrição Resumida	Modelo / Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
91.17.112	PRESTACAO DE SERVICIO EXAME LABORATORIAIS	SEM DEFINIÇÃO	UNIDADE	1	890,00	890,00
<b>Total Grupo (R\$):</b>						<b>890,00</b>
<b>Total (R\$):</b>						<b>101.813,03</b>

## Secretaria de Saúde



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

### PORTARIA MUNICIPAL N.º 191, DE 12 DE MAIO DE 2022

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT).

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080/90 para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.646, de 21/12/2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.435 de 08 de dezembro de 2021, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar, propor/indicar em alterar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** . Designar a nova composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto/SP:



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

- I – Mônica Pereira Cardoso Anacleto, farmacêutica, matrícula nº 10.267  
(Presidente)
- II – Vanessa Ferriello Schincariol, farmacêutica, matrícula nº 10.279  
(Vice-presidente)
- III – Mauro Takanori Okumura, farmacêutico, matrícula nº 7.371  
(Secretário)
- IV – Arildo Guadagnini, Secretário de Governo, matrícula nº 10.732  
(Membro efetivo)
- V – Cláudio Mitelpunkt, médico, matrícula nº 7.207 (Membro efetivo)
- VI – Elen de Camargo Matsumoto, enfermeira, matrícula nº 10.327  
(Membro efetivo)
- VII – Léa Maria Cecílio Junqueira, cirurgiã-dentista, matrícula nº 9.430  
(Membro efetivo)
- VIII – Lucas de Paula da Silva, enfermeiro, matrícula nº 9.566 (Membro suplente)
- IX – Milena Bellon Moreli, farmacêutica, matrícula nº 10.266 (Membro suplente)
- X – Cristiana Azevedo Amaral, Chefe de Gabinete, matrícula nº 10.744  
(Membro suplente)
- XI – Carla Vendramini Mariano, cirurgiã-dentista, matrícula nº 8.189  
(Membro suplente)

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regimento da Comissão de Farmácia e Terapêutica constado no **ANEXO ÚNICO**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 12 de maio de 2022.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria de Administração aos 12 de maio de 2022, com a devida publicação.

**MICHEL HULMANN**

**Secretário Municipal de Administração**



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

#### **Capítulo I - Natureza e finalidade**

Art. 1º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade, é instância de caráter consultivo, educativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salto, e vinculada à Assistência Farmacêutica da Prefeitura da Estância Turística de Salto, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 2º. A CFT tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica da Prefeitura da Estância Turística de Salto na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos na rede municipal de Saúde:

- I - na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de Saúde;
- II - no estabelecimento de critérios para o uso de medicamentos selecionados;
- III - na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º. A CFT está diretamente ligada à Diretoria Assistencial/Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os membros da CFT serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria.

#### **Capítulo II - Objetivos**

Art. 5º. São objetivos da CFT:

- I - desenvolver políticas relacionadas ao uso de medicamentos padronizados na rede municipal de Saúde;
- II – apoiar o processo de padronização de medicamentos (inclusão e exclusão);
- III – auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito institucional;
- IV – promover o uso seguro e racional de medicamentos, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **Capítulo III – Composição**

Art. 6º. A CFT será composta por representantes dos segmentos:

- I - assistência farmacêutica;
- II - assistência de enfermagem;
- III – assistência médica;
- IV – assistência odontológica;
- IV – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - membros convidados/consultivos.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

§1.º - A representação dos membros de cada segmento ocorrerá através de designação em portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2.º. No impedimento de qualquer dos membros, deverá ser designado um substituto que participará da reunião, com direito a voto;

§3.º. Para indicação dos membros deverão ser considerados aspectos como, competência técnica, habilidades e perfil;

§4.º. O mandato dos membros será de 02 anos, com direito à 01 (uma) recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria;

§5.º. Dentre os membros efetivos serão escolhidos o presidente, vice-presidente e secretário, por consenso ou votação dos membros;

§6.º. A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da Secretaria Municipal de Saúde;

§7.º. Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais (Anexo II do apêndice "Critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos");

§8.º. Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos;

§9.º. Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de 2 anos), sem justificativa relevante, devendo ser, nesta circunstância, indicado um novo membro em até sessenta (60) dias;

§10.º. A justificativa relevante de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito, e-mail, chamada telefônica ou por qualquer outro meio que se faça comunicar, em até quarenta e oito horas úteis após a reunião.

#### **Capítulo IV - Competências**

Art. 7º. São competências da CFT:

I - desenvolver atividades de estudo sobre medicamentos padronizados no serviço público municipal para a implantação de rotinas que assegurem o uso racional e seguro de medicamentos;

II - avaliar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos (Anexo I do apêndice "Critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos");

III - desenvolver, propor estratégias e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;

IV - estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, distribuição/dispensação, utilização e administração de medicamentos;

V - propor ações educativas visando o uso racional e seguro de medicamentos;

VI – elaborar, revisar e manter atualizado a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e as normas para sua aplicação;



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

VII – elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso racional e seguro de medicamentos.

VIII - elaborar pareceres técnico-científicos, notas técnicas e respostas técnicas sobre a melhor evidência científica, sua eficácia, eficiência, efetividade e segurança, bem como informações relativas ao custo de tecnologias, para subsidiar o município de Salto, através da sua Procuradoria Jurídica em atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Deverão ser priorizadas a compatibilização dos regramentos de bi e tripartição, conforme a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos

### **Capítulo V - Atribuições**

Art. 8º. São atribuições do presidente:

- I - providenciar a organização da pauta das reuniões;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- IV - representar a CFT em suas relações internas e externas;
- V - encaminhar relatórios das ações desenvolvidas pela CFT, quando solicitado;
- VI - emitir pronunciamento da CFT quanto às questões relativas a medicamentos;
- VII - discutir e encaminhar tarefas para os demais membros da Comissão;
- VIII - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IX - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Regimento;

Art. 9º. São atribuições do vice-presidente:

- I - representar e desenvolver as atividades do presidente na ausência deste;
- II - colaborar com o presidente no cumprimento dos objetivos e competências da CFT e no exercício de suas funções.

Art. 10º. São atribuições do secretário:

- I - registrar em ata as resoluções da Comissão;
- II - manter arquivo da documentação relacionada à CFT;
- III - providenciar material bibliográfico para as reuniões;
- IV - protocolar documento em nome da Comissão;
- V - encaminhar o cronograma de reuniões aos membros da Comissão;
- VI - ler a ata da reunião anterior e submetê-la à apreciação da Comissão;
- VII - providenciar, por determinação do presidente, a convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias;
- VIII - manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CFT.

Art. 11º. São atribuições dos membros e substitutos:

- I - zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CFT;
- II - cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo presidente, nos prazos estabelecidos;
- III - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- IV - apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão;
- V - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VI - colaborar com a CFT no exercício de suas funções.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Art. 12º. São atribuições dos membros consultivos:

I – opinar, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão;

II - colaborar com a CFT no exercício de suas funções, conforme prazos pré estabelecidos.

#### **Capítulo VI - Funcionamento**

Art. 13. A CFT será coordenada por um membro da Assistência Farmacêutica municipal.

Art. 14º. A CFT reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada seis meses (semestral) e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 15º. As convocações das reuniões ordinárias serão enviadas pelo secretário da CFT, conforme definição de calendário previamente aprovado dentre seus membros.

Art. 16º. A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 horas de antecedência, por solicitação do presidente ou por, pelo menos, metade mais um de seus membros.

Art. 18º. A agenda e material suplementar (incluindo as atas das reuniões anteriores) serão preparados pelo secretário e submetidos aos membros da Comissão em tempo hábil para avaliação destes antes de cada reunião.

Art. 19º. A Comissão poderá convidar para as reuniões os profissionais que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, habilidades e julgamentos, nunca havendo conflito de interesses.

Art. 20º. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, deverá ser registrada em ata a suspensão da reunião, o motivo e assinatura dos presentes e providenciada nova convocação.

Art. 21º. De preferência, as questões serão decididas por consenso.

Parágrafo único. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 22º. Cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu substituto, quando de sua ausência.

§ 1º. Quando da existência de conflitos de interesse declarados, o membro não poderá emitir parecer ou participar da votação sobre o medicamento relacionado ao conflito.

§ 2º. Em caso de empate em votação, a decisão será dada pelo voto do presidente.

§ 3º. Os membros consultivos não integram a composição da CFT e não terão direito a voto.

Art. 23º. Sempre que o assunto for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos, visando a melhor consecução das atividades.

Parágrafo único. Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, poderão ser consultados especialistas, inclusive de outras instituições, os quais poderão, eventualmente, participar das reuniões, com direito à voz.



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Art. 24º. As recomendações e pareceres da CFT a respeito das alterações na padronização de medicamentos serão submetidos à apreciação da equipe de gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação final.

§1.º Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para aprovação final, a equipe de gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar justificativa, por escrito, à CFT.

§2.º Para avaliação de alteração na padronização de medicamentos e emissão de pareceres, serão definidos grupos de estudos, por consenso entre os membros.

Art. 25º. As reuniões da CFT serão registradas em atas, cuja elaboração ficará a cargo do secretário da CFT, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

### **Capítulo VII - Disposições finais**

Art. 26º. Este Regimento poderá ser modificado por proposição do Secretário Municipal de Saúde ou dos membros da CFT, mediante aprovação por maioria dos votos em reunião convocada para esse fim.

Art. 27º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidas pelo Presidente da CFT e, em grau de recurso, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 28º. O apêndice “Critérios e Fluxos de Trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos” é parte integrante deste regimento, deve ser revisto quando houver necessidade e/ou a cada revisão do regimento, possuindo 05 anexos:

I - anexo I “Roteiro de avaliação e parecer técnico na solicitação de alteração na lista de padronização de medicamentos”;

II - anexo II “Declaração de conflito de interesse para participar da CFT”;

III - anexo III “Solicitação de alteração na padronização de medicamentos”; IV - anexo IV “Solicitação de alteração na padronização de medicamentos (inclusão) de responsabilidade da CFT”;

V - anexo V “Solicitação de alteração na padronização de medicamentos (exclusão) de responsabilidade da CFT”.

Art. 29º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

### **Apêndice**

Critérios e Fluxo de Trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos

A seleção de medicamentos deve objetivar:

- Uma maior eficácia administrativa;
- Uma resolutividade terapêutica adequada;
- A racionalidade na prescrição;
- A racionalidade na utilização de fármacos;
- A racionalização dos custos dos tratamentos mediante avaliação da farmacoeconomia como mais um critério para sua padronização;



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## **Critérios**

### **Inclusão**

As solicitações de inclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos (Anexo 2).

Indicar a referência ou anexá-la (em caso de indisponibilidade de consulta on-line será obrigatório seu envio), conforme item 6, do referido formulário.

Para a inclusão de medicamentos deverão ser observados os seguintes critérios:

1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
2. Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
3. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associações fixas;
4. Baixa toxicidade;
5. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
6. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;
7. Estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade de armazenamento;
8. Preferência de medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;
9. Estar disponível no mercado nacional;
10. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses;
11. Solicitação feita pelo coordenação/chefia da unidade solicitante.

### **Substituição**

A substituição de medicamentos da lista de padronização da rede pública municipal, justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

1. Menor risco/benefício;
2. Menor custo/tratamento;
3. Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
4. Maior estabilidade;
5. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
6. Maior comodidade na administração;
7. Facilidade de dispensação.

### **Exclusão**

As solicitações de exclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos (Anexo 2).

A exclusão de medicamentos da lista de Padronização deverá seguir os critérios e ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
 Telefone: 0 (11) 4602-8500  
 Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

1. Apresenta relação risco benefício inaceitável;
2. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
3. Não apresenta demanda justificável durante os últimos doze meses.
4. Eliminar da padronização os medicamentos que tiveram sua comercialização proibida por órgão competente (nacional ou internacional);
5. Eliminar da padronização medicamentos que, em pesquisa interna de vigilância de reações adversas, tenha apresentado índice preocupante de ocorrência destes efeitos em pacientes internados;
6. Comprovar toxicidade e/ou ineficácia do fármaco.

### Fluxo de Trabalho

As solicitações de inclusão ou exclusão de medicamento da lista de Padronização da rede municipal de Saúde, deverão ser encaminhadas à CFT pelo Serviço de Farmácia, através de solicitação em formulário próprio (Anexo 2), acompanhado da documentação exigida;

A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações;

Uma vez emitido o parecer pela CFT e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, novas solicitações sobre o mesmo produto somente serão aceitas decorrido um período de doze meses, salvo nos casos em que houver fato novo informando sobre possibilidade de risco de vida dos usuários envolvidos.

Após homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, a CFT deverá comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através do envio do Parecer Técnico da Solicitação de Alteração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

### Anexo 1 - TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO \_\_\_\_\_

1. Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

2. Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

3. Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir. Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? \_\_\_\_\_

O interesse é vigente no momento atual? Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

Se "não", quando cessou o interesse? \_\_\_\_\_

4. Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT? \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecido.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Anexo 2 – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO (INCLUSÃO/EXCLUSÃO) NA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

##### TIPO DE PROPOSTA

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

NOME GENÉRICO (Denominação Comum Brasileira) dos medicamentos a serem:

INCLUÍDO \_\_\_\_\_

EXCLUÍDO \_\_\_\_\_

ALTERADO \_\_\_\_\_

CONCENTRAÇÃO DO MEDICAMENTO \_\_\_\_\_

FORMA FARMACÊUTICA/VIA ADMINISTRAÇÃO \_\_\_\_\_

CONSTA DA ÚLTIMA EDIÇÃO DA RENAME? ( ) Sim ( ) Não

INTEGRA O ELENCO DE ALGUM PROGRAMA GOVERNAMENTAL? ( ) Sim ( ) Não

CLASSE TERAPÊUTICA (Conforme sistema de classificação ATC/Anatomical Therapeutic Chemical):

INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS SUGERIDAS: \_\_\_\_\_

REGISTRO NA ANVISA PARA A INDICAÇÃO PROPOSTA? ( ) Sim ( ) Não

JUSTIFICATIVA TERAPÊUTICA PARA A SOLICITAÇÃO DA INCLUSÃO / EXCLUSÃO / ALTERAÇÃO:

\_\_\_\_\_



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

DOSE DIÁRIA DEFINIDA:

Adulto: \_\_\_\_\_

Pediátrico: \_\_\_\_\_

Duração do tratamento: \_\_\_\_\_

O MEDICAMENTO PROPOSTO (INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO) PODE SER COMPARADO COM OUTROS MEDICAMENTOS DO MESMO GRUPO OU CLASSE TERAPÊUTICA CONSTANTE NA REMUME?

(  ) Sim, qual(is) \_\_\_\_\_

(  ) Não

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação de Inclusão / exclusão / substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

DADOS DO PROPONENTE

NOME \_\_\_\_\_

UNIDADE DE SAÚDE \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexo 3 - PARECER TÉCNICO DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
 Telefone: 0 (11) 4602-8500  
 Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: \_\_\_\_\_  
 Medicamento (DCB ou DCI): \_\_\_\_\_  
 Concentração: \_\_\_\_\_  
 Forma farmacêutica: \_\_\_\_\_  
 Via de administração: \_\_\_\_\_  
 Indicação Terapêutica: \_\_\_\_\_  
 Proposta realizada: \_\_\_\_\_

DADOS DE EFICÁCIA TERAPÊUTICA:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

RELAÇÃO RISCO/BENEFÍCIO DE UTILIZAÇÃO:

( ) Muito favorável      ( ) Favorável      ( ) Desfavorável

IMPACTO FINANCEIRO

Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ Anual: R\$ \_\_\_\_\_

PARECER TÉCNICO:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA (MEMBROS CFT)


HOMOLOGAÇÃO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)

LOCAL		ASSINATURA	
DATA			

# PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2.022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2.021**

**(Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93)**

CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SALTO

CONTRATADA: PERFIXASSESSORIAE CONSULTORIA  
LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos da Câmara da Estância Turística de Salto, bem como para a elaboração de um plano de carreira, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, elaboração de plano de carreira, de acordo com previsões de emenda constitucional nº 19/98, da lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural e plano de cargos, carreira e salários.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 19/2.021,  
Tomada de Preços nº 01/2.022

Estância Turística de Salto, 10 de maio de 2.022

---

Cícero Granjeiro Landim

Presidente

Câmara da Estância Turística de Salto

---

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE

## ATO AUTORIZATÓRIO 01/2022 EDITAL 01/2022

AUTORIZO, a contratação temporária do necessário profissional conforme detalhamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 468/2022, atendendo ao caráter emergencial e de relevante Interesse Público.

A presente contratação está amparada na Lei Municipal de nº 2.940/2.009, especificamente em seus artigos 2º, inciso III, e 3º, sendo autorizada pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, até o limite máximo de 12(doze) meses, ou ainda até a homologação de Concurso Público para o preenchimento definitivo de tal vaga em aberto.

A justificativa para tal contratação decorre da necessidade da demissão do único candidato aprovado no processo seletivo anterior, e a inexistência de candidatos aprovados no concurso vigente (nº 01/2017).

A falta desse profissional poderá ocasionar paralisação dos serviços essenciais, como é o fornecimento de água, acarretando graves prejuízos à população e ao interesse público, motivo pelo qual o SAAE, emergencialmente, se vê obrigado a contratar mão de obra suplementar.

A contratação para ocupação do cargo abaixo mencionado deverá obedecer a célere e simplificado Processo Seletivo, ocasião em que os interessados deverão apresentar comprovação de conhecimentos práticos, aptidão e saúde física e mental para o exercício das atividades, além de aprovação nos procedimentos estabelecidos. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado estará à disposição da sociedade interessada no Quadro de Atos da Autarquia e no Diário Oficial Eletrônico, disponível no site [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br).

Cargo	Vaga	Ref	Salário	Carga horaria	Tipo	Requisito
Operador de maquinas pesadas	01	R06	R\$ 2.497,11	8h	Mensalista	Ensino fundamental - CNH - D ou superior - experiencia de 6 meses

Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer à Sede administrativa do SAAE, localizada à rua Dr. Nove de Julho, 1053, Centro, Salto, SP, munidos de original e cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral, CTPS (carteira de trabalho) e documento comprobatório da experiência mínima exigida para cada cargo. As inscrições serão feitas do dia 16 ao dia 20 de maio, das 08h às 16h.

Estância Turística de Salto, 11 de maio de 2022.

Ernivan Fernandes Balieiro

Superintendente SAAE

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 383/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SUPERINTENDENTE DO SAAE SALTO devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001 e Lei Federal n.º 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 675 toneladas de Hipoclorito de Sódio Líquido em conformidade com as especificações e demais condições constantes nos anexos do edital, à empresa OCC QUÍMICA LTDA, no valor global de R\$ 1.289.250,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais

Estância Turística de Salto/SP, 11 de maio de 2022

Ernivan Fernandes Balieiro

Superintendente do SAAE Salto



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

**MINUTA DO EDITAL DE ABERTURA DE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 468/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto/SP, faz saber que realizará em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2009 e do Ato Autorizatório em anexo, Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional na função abaixo indicada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Autarquia.

O candidato será contratado pelo Regime Jurídico da C.L.T.

**1. Disposições preliminares:**

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.

1.2. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto o SAAE, durante o período de inscrição, das 8 às 16 horas e anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste edital.

**1.3. Resumo do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado**

<b>Divulgação do Edital</b>	13/05/2022
<b>Período de inscrições</b>	16/05/2022 à 20/05/2022, das 8h às 16h
<b>Aplicação da Prova Teórica</b>	23/05/2022 às 9h
<b>Aplicação da Prova Prática</b>	25/05/2022 às 9h
<b>Divulgação de resultados - exclusivamente no quadro de avisos do SAAE</b>	26/05/2022, a partir das 13h
<b>Apresentação de recursos</b>	Até 30/05/2022
<b>Divulgação da classificação final</b>	31/05/2022

**1.4. Instruções Especiais**

**1.4.1. Função Temporária**

A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Autarquia, até o limite de 12 (doze) meses.

1.4.2. O emprego temporário oferecido é o seguinte:

Cargo	Vaga	Ref	Salário	Carga horaria	Tipo	Requisito
Operador de maquinas pesadas	01	R06	R\$ 2.497,11	8h	Mensalista	Ensino fundamental – CNH – D ou superior – experiencia de 6 meses

A referência salarial corresponde ao mês de abril de 2022.

**2. Das Inscrições**

2.1. Ficarão abertas de 16/05/2022 a 20/05/2022, das 8h às 16h, na sede administrativa do SAAE, localizada à Rua: Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto.



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

2.2.O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da contratação temporária, irá satisfazer as seguintes condições:

- 2.2.1.ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- 2.2.2.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.2.3.estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.2.4.estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.5.comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- 2.2.6.não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.7.submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela empresa terceirizada anteriormente contratada pelo SAAE, que responde pelos exames laborais, para constatação de aptidão física e mental;
- 2.2.8.não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido do serviço público nos últimos 5 anos.

2.3.Ao inscrever-se o candidato preencherá formulário próprio, totalmente sob sua responsabilidade, a ser fornecido, no local de inscrição, declarando não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, estar quite com a Justiça Eleitoral, que é portador de todos os documentos pessoais legalmente exigíveis, de prova da formação escolar e de experiência na área, estipuladas para o exercício do cargo. A comprovação de experiência na área se dará através de apresentação de Carteira de Trabalho - CTPS ou declaração do Empregador onde exerceu a atividade.

2.4.Objetivando evitar contratemplos e ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido e, somente após, realizar inscrição.

2.5.A inscrição do candidato comprovará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas no Edital e seu Anexo (Anexo I), bem assim as condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6.O candidato, devidamente habilitado, deverá apresentar cópia simples e original de documento oficial com foto que o identifique e do CPF.

2.7.O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato, comprovante com a indicação de seu nome e número do documento apresentado no item 2.6.

2.8.É vedada a inscrição de pessoas que tenham sido contratadas pela administração de forma temporária e que ainda não tenha decorrido 6 meses da última contratação.

2.9.O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos.

2.10.Ao ser convocado para emprego temporário, o candidato deverá submeter-se a exame médico pelo SAAE, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato para o exercício do emprego.

### **3. Das Provas**

3.1.As provas terão caráter eliminatório, classificatório e terão por objetivo aferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego e função.

3.2.As provas serão realizadas no dia 23/05/2022 às 9h no seguinte endereço Rua: João XXIII, 25, Bela Vista. Os portões serão abertos às 8h15min e fechados às 9h impreterivelmente, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem até o fechamento dos portões.

3.3.No dia da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto e o protocolo de inscrição.

3.4.Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais

3.4.1.Para os candidatos habilitados na inscrição será realizada prova objetiva de conhecimentos gerais onde serão aplicadas questões nas áreas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Matemática;



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

3.4.2.A prova consistirá de uma avaliação com 20 questões de múltipla escolha, com três alternativas para cada questão, valendo cada acerto 1 ponto cada questão somando o total de 20 pontos. O candidato deverá anotar a alternativa que considerar correta no cartão de respostas que lhe será entregue na ocasião da prova e devolvido ao fim da avaliação;

3.4.3.O tempo máximo de duração da prova será de 1h30min, sendo permitida a saída do recinto após 30 minutos do início da aplicação (Anexo I).

3.4.4.Durante aplicação das provas teóricas não será permitido conversar com os demais candidatos tampouco fazer uso do telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do certame.

3.4.5. Serão classificados para realização da prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2 (dois) na avaliação teórica.

3.5.Prova prática:

3.5.1.Os candidatos que realizarem a prova teórica, serão encaminhados para a prova prática, onde desenvolverão seus conhecimentos na máquina que farão uso nas atividades diárias. Os candidatos serão avaliados nesta etapa conforme seu desempenho. Serão avaliadas as habilidades com o equipamento, direção defensiva, segurança no trabalho.

3.5.2. A prova prática será realizada no dia 25/05/2022 às 09:00 hs no seguinte endereço: Rua João XXIII, 25, Bela Vista, Salto/SP.

3.5.3.Os candidatos serão avaliados pelo Diretor Operacional, os critérios avaliados serão:

Tempo de execução da tarefa em até 15 minutos; (40 pontos)

Direção Segura sem colocar em risco as pessoal do local; (40 pontos)

3.5.4. Os candidatos serão classificados considerando a somatória da prova teórica e prática, podendo chegar a 100 (cem) pontos.

3.6. No caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios sucessivamente para desempate:

3.6.1.Tem preferência o candidato que apresentar maior idade;

3.6.2.O maior número de filhos menores de 18 anos até a inscrição.

#### **4. Da divulgação dos Resultados**

4.1.O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa da Autarquia, na Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto, no dia 26/05/2022, a partir das 13h e pelo site



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)  
www.saaesalto.sp.gov.br.

## **5. Recursos**

5.1. Os eventuais recursos deverão ser protocolados na Sede Administrativa do SAAE, Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto, no horário de atendimento ao público das 8h às 16h30min, no dia 30/05/2022.

5.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos objetivos, apontando com clareza circunstâncias que os justifiquem.

5.3. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão do Concurso Público e ao interessado.

## **6. Classificação dos Candidatos**

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria para função e cargo.

6.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos na pontuação final.

## **7. Contratação**

7.1. Caberá ao Superintendente do SAAE a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Municipal 2.813/2007.

7.2. A contratação para função obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Autarquia.

7.3. Por ocasião da contratação do candidato, será realizada pesquisa com o fim de demonstrar a inexistência de rescisão contratual com a Administração Direta ou Indireta e investigação social para avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato.

7.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios, conforme Quadros do item 1.4.2, sob pena de ser desclassificado.

7.5. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à nomeação.

7.6. Os candidatos serão contratados pelo regime jurídico da C.L.T.

7.7. O contrato temporário, previsto no presente Processo Seletivo terá o prazo de 30 (trinta) dias renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 12 (doze) meses, sendo vedadas renovações após a homologação de concurso para ocupação dos cargos objetos da contratação temporária e recontrações após decorridos o prazo limite.

7.8. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à admissão. O SAAE procederá nos termos do art. 2º, III, da Lei Municipal 2940/2009 às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.



---

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

**8. Disposições finais.**

8.1.A inexistência das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.

8.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos do SAAE.

*Estância Turística de Salto, 12 de maio de 2022.*

---

Ernivan Fernandes Balieiro  
**Superintendente do SAAE**



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

## ANEXO I

### Conteúdo Programático

O conteúdo programático para a prova objetiva de conhecimentos gerais consistirá:

**LINGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação e texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; Colocação Pronominal; Conjugação Verbal

**MATEMÁTICA:** Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas aplicando as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte: operações com números fracionários; medidas de comprimento, de área, de massa ou volume, de capacidade e de tempo – transformações – problemas; Número Decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com Frações; Operações com números Decimais. Regra de Três Simples e Composta.

### Descrição dos Cargos

#### Operador de Máquina

Operar equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares, tais como retro escavadeira, moto-niveladora, escavadeira, rolo-compressor e carregadeira, observar as regras de trânsito e normas de segurança, zelar pela manutenção e limpeza do equipamento; executar demais tarefas correlatas.

Executar serviços de apoio na conservação do pavimento viário, obras de arte e logradouros públicos.